



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0009/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 26/02/2026, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 09/02/2026 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 26/02/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 26/02/2026 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 26/02/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços para aquisição de Laboratórios de Ciências para atender as necessidades das escolas municipais de Ensino Fundamental.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celc.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 8.538/2015).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

5.7. A validade da proposta deve ser de 30 dias.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 08:31h dia 26/02/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0009/2026, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO SERÁ DE R\$01,00 (HUM REAL).

6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.

6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o envolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto.
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- m) Artigos escolares destinados ao uso infantil deverão possuir certificação INMETRO, em conformidade ao estabelecido pela Portaria nº433/2021.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses e pode ser prorrogado por mais doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 84 caput e parágrafo único da Lei 14.133/21.

10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I desse Edital.

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação Orçamentária do pedido nº 2003/2025.

Secretaria de Educação
Dotação: 2026

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Transporte na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, revogado pelo Decreto nº 11.462/2023.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para a abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Fevereiro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/26

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Validade da proposta: 30 dias

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - CONJUNTO DE MAQUETES, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA (ANEXO I)	10			
2	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - CONJUNTO BOTÂNICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA (ANEXO I)	10			
3	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - CONJUNTO MICROSCÓPIO, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA (ANEXO I)	10			
4	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - CONJUNTO DE FÍSICA, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA (ANEXO I)	10			
5	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - CONJUNTO DE EXPERIMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA (ANEXO I)	10			
6	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - CONJUNTO PLANETÁRIO, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA (ANEXO I)	10			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de aquisição de laboratórios de ciências, visando disponibilizar ambiente seguro e apropriado para aulas experimentais, com mobiliário técnico, equipamentos básicos, materiais didáticos e de consumo, suporte à capacitação dos profissionais da rede, garantindo condições adequadas para o aprendizado científico, assim como o atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), que estabelece obrigatoriedade de assegurar meios para o pleno desenvolvimento do educando e estimula a integração de tecnologias e práticas experimentais nos ambientes escolares.

Item	Unidade	Descrição do Produto	Estimativa
1	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - Conjunto de Maquetes, conforme Descrição Técnica (Anexo I)	10
2	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - Conjunto Botânica, conforme Descrição Técnica (Anexo I)	10
3	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - Conjunto Microscópio, conforme Descrição Técnica (Anexo I)	10
4	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - Conjunto de Física, conforme Descrição Técnica (Anexo I)	10
5	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - Conjunto de Experimentos, conforme Descrição Técnica (Anexo I)	10
6	UNIDADE	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - Conjunto Planetário, conforme Descrição Técnica (Anexo I)	10

1.2. **AMOSTRA:** Não será exigido amostras físicas, entretanto, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar junto a sua proposta, sob pena de não aceitação, os laudos ou catálogos técnicos dos itens que compõe cada conjunto, demonstrando sua constituição, materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. Com a aquisição de laboratórios de ciências, pretende-se ampliar as aulas práticas em 8 Escolas de Ensino Fundamental do município, padronizando conteúdos e experiências e melhorando as habilidades previstas na BNCC.

2.1.2. A realização adequada de práticas educativas através de métodos lúdicos estão alinhados e atendem as diretrizes da LDB – Lei nº 9.394/1996 e a Política Nacional de Educação Digital – Lei nº 14.533/2023, que estabelece obrigatoriedade de assegurar meios para o pleno desenvolvimento do educando e estimula a integração de tecnologias e práticas experimentais nos ambientes escolares.

V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.2. QUANTITATIVO:

2.2.1. Com da presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação visa atender a necessidade de implantação de laboratórios de ciências em 8 escolas municipais de Ensino Fundamental.

2.2.2. Para assegurar economicidade, flexibilidade e maior competitividade, a demanda foi organizada em conjuntos, divididos por segmentos de estudo, de modo que permita:

I – Aquisição de itens permanentes, conforme planejamento pedagógico;

II – Aquisição de insumos de consumo em quantidade adequada;

III – Reposição de insumos quando necessário.

2.2.3. Quantitativo: Serão licitados 10 (dez) laboratórios completos, sendo:

I – 8 unidades destinados à instalação imediata nas escolas de Ensino Fundamental;

II – 2 unidades para estoque reserva, visando garantir a reposição ou ampliação futura, evitando a necessidade de novo procedimento licitatório e garantindo continuidade da proposta pedagógica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços para aquisição de Laboratórios de Ciências para atender as necessidades das escolas municipais de Ensino Fundamental.

3.2. PARCELAMENTO:

3.2.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

3.2.2. No caso do presente objeto, entende-se que a opção avaliada como mais conveniente, é o parcelamento por conjuntos de segmentos de estudo, tendo em vista a diversificação do material.

3.2.3. A divisão do objeto em conjuntos, justifica-se pelo motivo de garantir o recebimento de um segmento de estudo completo e de acordo com a proposta pedagógica. No caso de parcelamento por item, a falta de um ou mais itens pode inviabilizar o conjunto e comprometer o método de estudo. A presente escolha garante os princípios da administração pública, considerado os aspectos da economicidade e à livre concorrência.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** Com a presente aquisição, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental que, na medida do possível, apresente materiais oriundos em sua grande parte de reciclagens, como no caso de embalagens de transporte e de produção ecológica.

3.4. **PRAZO DO VIGÊNCIA:** O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REGISTROS E LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

4.1.1. Artigos escolares destinados ao uso infantil deverão possuir certificação INMETRO, em conformidade ao estabelecido pela Portaria nº 423/2021.

4.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste TR.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

5.1.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação encaminhada por E-mail e acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

5.1.2. Meios de contato da Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (51) 3627-8521 E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. LOCAL/HORÁRIO:

5.3.1. A entrega será realizada no almoxarifado da SMED: Av. Paraguassú nº 2325, bairro Centro, Imbé/RS. Horário: das 8h15min. às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta.

5.4. ACONDICIONAMENTO:

I – O conjunto deve ser entregue em sua totalidade, sem fracionamento de seus itens;
II – Cada conjunto deve estar identificado.
III – Manuais/termos de garantia devem acompanhar ao item correspondente;
IV – Os reagentes devem estar devidamente identificados com lote, validade, rótulo GHS (Sistema Global de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);

V – Todos os itens/equipamentos/insumos devem ser embalados adequadamente, de forma que não ocorra danos ou avarias no transporte.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

5.6. **SAC/SUORTE TÉCNICO:** Deverá ser informado pela empresa de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC e indicação do número para atendimento comercial ou a necessidade de suporte técnico, bem como o prazo para atendimento, e forma de atendimento.

5.7. GARANTIA:

5.7.1. Garantia de 12 meses para bens permanentes (produtos duráveis).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.7.2. Garantia de trinta dias, tratando-se de produtos não duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/ 1990.

I – A empresa vencedora se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II – Os produtos devem ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 30 (trinta) dias conforme art. 26 do Código de defesa do Consumidor;

5.7.3. Constatada algum dano ou avaria no transporte/entrega do produto, a contratada deverá substituir as unidades que estiverem fora das conformidades, em até 5 dias úteis, sem nenhum custo para Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a ata.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	Professora	72
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	Agente Administrativo	17178
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	Auxiliar de Ed. Infantil	2109
Fiscal de Contrato	Moises da Silva Pacheco	Oficial geral de manutenção	17930



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva	Assessor Superior	16782
--------------------	----------------------------	-------------------	-------

7.2. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais da Ata designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização gerado a partir deste TR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

7.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:**

I – Se a quantidade de itens corresponde a demanda solicitada e a Nota fiscal;

II – Se a quantidade de itens corresponde ao respectivo conjunto;

7.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.3. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de ata, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I – A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III – A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV – A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:**

I – Conferir se o produto entregue está de acordo com as características exigidas;

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Se cada item não apresenta sinais de quebra, amassados, rachaduras, entre outros;-

III – Verificar se os itens contemplam informações como lote/validade quando aplicável;

7.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3.1. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.3.2. Na hipótese prevista no item 7.3.1. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. NATUREZA DO OBJETO: O objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do Art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do Art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto de que trata o presente Termo de Referência serão definidas posteriormente, tendo em vista o Levantamento de Mercado ter indicado como método o Sistema de Registro de Preços.

Secretaria de Educação

Dotação: 2026

12. DOS ANEXOS:

12.1. Anexo I – Descrição Técnicas dos Conjuntos.

Imbé, 13 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Lídia Rosa de Borba dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula: 18900

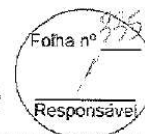
Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
DESCRIÇÃO TÉCNICA

Este Anexo reúne as especificações técnicas dos Conjuntos didáticos destinados às escolas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). As listas a seguir definem composição, características mínimas, materiais, dimensões e requisitos de segurança/qualidade de cada item.

Escopo e organização

Os conjuntos estão estruturados por segmentos de estudo:

- | | |
|-------------------------|-----------------------------|
| 01 Conjunto de Maquetes | 05 Conjunto de Experimentos |
| 02 Conjunto Botânica | 06 Conjunto Planetário |
| 03 Conjunto Microscópio | |
| 04 Conjunto de Física | |

- Medidas usam a unidade indicada no texto (padrão em mm ou cm; volumes em mL/L).
- Símbolos como ~ (aprox.), $\geq$ (mínimo) e $\pm 10\%$ indicam faixas aceitáveis para pequenas variações de fabricação quando explicitamente mencionadas.
- Termos "conjunto", "par", "unidade" e "peça" aparecem conforme a natureza do item.
- São aceitos equivalentes técnicos que atendam integralmente às funções, desempenho e materiais descritos, sem reduzir segurança, durabilidade ou usabilidade pedagógica.
- A proposta deve permitir comprovação técnica por catálogo/ficha do fabricante (link ou PDF), com especificações em português.

Segurança e qualidade

- Todos os itens devem ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e sem acondicionamento.
- Todos os itens devem estar de acordo as normas vigentes.

Observações

- Imagens anexadas ao processo são ilustrativas; prevalece a especificação escrita.
- Cores podem variar sem prejuízo das funções descritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



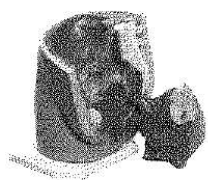
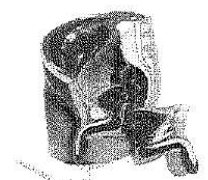
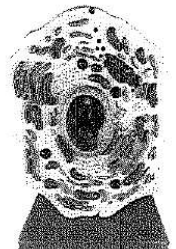
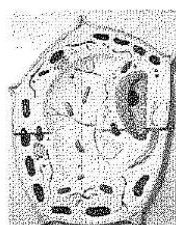
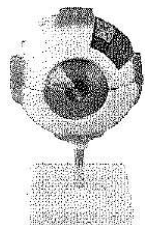
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

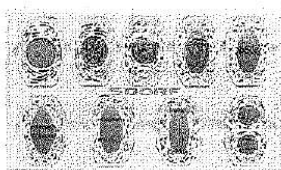
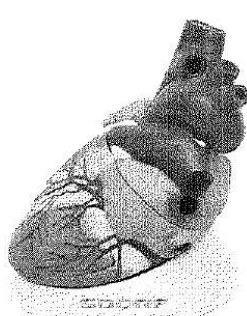


01 - CONJUNTO DE MAQUETES

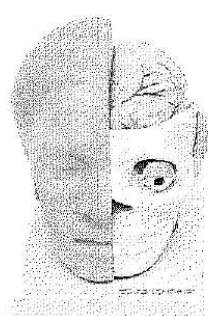
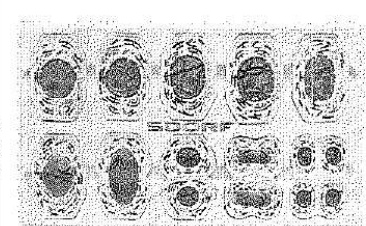
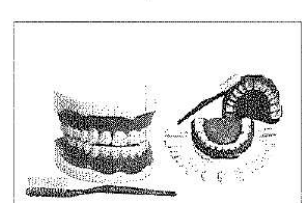
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QNT
1	Esqueleto humano articulado em tamanho 85 cm Modelo confeccionado em resina plástica rígida, composto por articulações, calota craniana, coluna vertebral, membro superior, membro inferior, eixo axial, acompanha suporte cromado.		2
2	Esqueleto humano articulado em tamanho 1,70m Modelo confeccionado em resina plástica rígida, composto por articulações, calota craniana, coluna vertebral, membro superior, membro inferior, eixo axial, acompanha suporte cromado.		1
3	Conjunto Gravidez em ≥8 fases kit anatômico em resina que representa o desenvolvimento do embrião até o feto em ≥8 estágios distintos, feito de PVC com os fetos em resina plástica emborrachada, Montado individualmente em base de plástico Tamanho da caixa: 43x15x31,5cm. Peso: 2,600 kg		1
4	Torso Bissexual 85cm c/ 24 Partes c/ Abertura nas Costas Modelo confeccionado em resina plástica semi-emborrachada. Composto por: cabeça removível em 2 partes, parte craniana exposta na lateral, com cavidade nasal, metade do cérebro, globo ocular, diafragma, 2 pulmões (cada um é dividido 2 partes), coração (2 partes), fígado com vesícula biliar, estômago (2 partes), intestino (grosso e delgado), metade do rim, vasos, órgãos genitais masculino e feminino intercambiáveis, com abertura nas costas.		1



5	Pélvis Feminina em tamanho natural em ≥ 2 partes Modelo confeccionado em resina plástica, composto por músculo reto do abdome, intestino, músculo anal externo, reto, canal cervical, cóccix, útero, sacro, músculo espinhal, bexiga, vagina, músculo glúteo. Aprox. 28X24X23CM(A/L/C)		1
6	Pélvis Masculina tamanho natural em ≥ 2 partes Modelo confeccionado em resina plástica, composto por cóccix, músculo abdominal, músculo glúteo, canal anal, ureter, pênis, intestino, reto, testículo, escroto, uretra, próstata, bexiga e ducto deferente. Aprox. 28X24X23CM(A/L/C)		1
7	Modelos anatômicos básicos de célula animal com modelo ampliado aproximadamente 20.000 mil vezes o tamanho natural. Composto por: Modelo celular com base acrílica. Confeccionado em resina plástica montada sobre a base.		1
8	Modelos anatômicos básicos de célula vegetal com modelo ampliado aproximadamente 20.000 mil vezes o tamanho natural. Composto por: Modelo celular com base acrílica. Confeccionado em resina plástica montada sobre a base.		1
9	Modelo de olho gigante desmontável ($\geq 6\times$) Partes destacáveis do globo ocular: túnica externa (córnea, esclera, anexos de músculos oculares, nervo óptico); túnica média (íris, corpo ciliar, coróide); retina ; meios de refração (cristalino/lente e corpo vítreo). Ampliação $\sim 6\times$; PVC lavável e resistente a impacto ; montado sobre base estável ; superfícies sem arestas.		1

10	Modelo de Dupla Hélice do DNA. Confeccionado em PVC e acrílico; altura ~70 cm ($\pm 10\%$) e base $\varnothing$ ~20 cm ($\pm 10\%$); ≥ 20 pares de bases; codificação por cores para A-T e C-G; representação de açúcares (pentagonais) e grupos fosfato; ~3 voltas completas da hélice; montado em base estável.		1
11	Modelo de cromossomo ampliado. Confeccionado em resina/PVC sobre haste metálica e base estável; altura ~30 cm ($\pm 10\%$) e base $\varnothing$ ~12 cm ($\pm 10\%$); representação de cromátides irmãs com centrômero destacado e telômeros; indicação dos braços p e q; superfícies sem arestas e identificação em português		
12	Modelo anatômico da mitose (9 fases) Confeccionado em PVC; 9 modelos em alto-relevo representando a divisão celular de célula animal (interfase, prófase, prometáfase, metáfase, anáfase, telófase e citocinese, com transições até totalizar 9 etapas); escala ~10.000x; montagem em painel/base com identificação em português; painel ~40 x 30 cm ($\pm 10\%$) ou 9 placas individuais ~10 x 10 cm ($\pm 10\%$); bordas arredondadas, superfícies sem arestas.		1
13	Modelo anatômico do coração – ampliado (3 partes) PVC/resina semi-emborrachada, ampliação ~3,5x; desmontável em 3 partes; base plástica. Permite identificar: faces (esternocostal, pulmonares, diafragmática), epicárdio/miocárdio/endocárdio, átrios/ventrículos, músculos papilares e cordas tendíneas, valvas (tricúspide, bicúspide/mitral, semilunares aórtica e pulmonar), aurículas, veias cava sup./inf. e pulmonares, aorta e ramos (tronco braquiocéfálico, carótida comum esq., subclávias), tronco/artéria pulmonar.		1



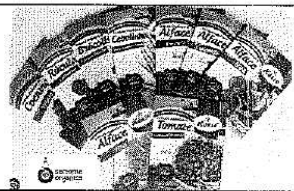
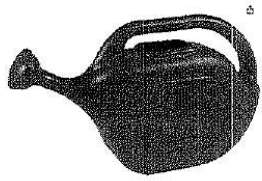
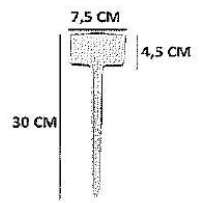
14	Modelo anômico da cabeça – 10 partes (com cérebro) Confeccionado em PVC/resina de alta resistência; desmontável em 10 partes. Metade esquerda com relevo cutâneo (face íntegra) e metade direita óssea (crânio/órbita, cavidade nasal, maxila/mandíbula visíveis). Globo ocular removível. Encéfalo seccionado em múltiplas peças (hemisférios, lobos, corpo caloso, tálamo, tronco encefálico – mesencéfalo/ponte/bulbo – e cerebelo), com coloração didática. Montado sobre base estável; superfícies sem arestas;		1
15	Modelo anômico da meiose (10 peças) Confeccionado em PVC; 10 modelos em alto-relevo na escala ~10.000x; cores didáticas com identificação em português; etapas representadas: Interfase (G1); Prófase I – leptóteno; Prófase I – zigóteno/paquítenu; Prófase I – diploteno; Prófase I – diacinese; Metáfase I; Anáfase I; Telófase I (citocinese I/intercinese) e Prófase II/ Metáfase II; Anáfase II; Telófase II/Citocinese II; montagem em painel ~50x35 cm (±10%) ou 10 placas ~10x10 cm (±10%); superfícies sem arestas; pode ser fixado em parede ou pedestal.		1
16	Modelo de Dentição c/ todos os dentes removíveis o confeccionado em resina plástica com todos os dentes removíveis, com língua e escova. Composto por dentes molares, pré-molares, incisivos e caninos. Aproximadamente 19x23x29 (A/L/C)		3

02 - CONJUNTO BOTÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QNT
1	Kit com ≥100 sementes de hortaliças sortidas (≥10 espécies), sachês identificados por espécie (nome/ote/validade), germinação ≥70% , validade ≥12 meses ; preferencialmente não tratadas (se houver tratamento, exigir FISPQ/rotulagem).		2

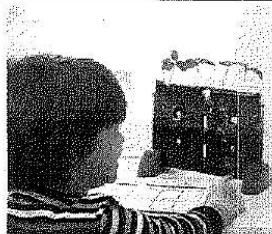
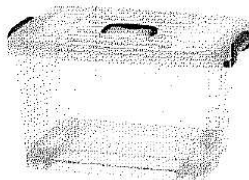
14



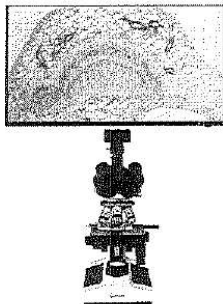
			
2	Regador manual em plástico PP/PE, capacidade ~5 L (±10%), bico tipo chuveirinho removível, alça ergonômica, corpo resistente ao uso escolar, cor variável.		4
3	Conjunto de 50uni de placas de canteiro com haste, 30 cm (±10%), área 7,5 x 4,5 cm (±10%), PP/PE resistente a água/sol, reutilizáveis, compatíveis com caneta permanente ou etiqueta adesiva.		6
4	Lupa de mão com ampliação ≥6x, lente acrílica, diâmetro 75mm (±10%), aro/cabo em PP/ABS, bordas arredondadas, furo para cordão, cor variável.		100
5	Kit de Jardinagem. Conjunto multiuso para atividades de botânica/horta escolar, acondicionado em bolsa de lona reforçada ou maleta plástica rígida (com alça e travas), com no mínimo 12 peças. Composição mínima (ou equivalente funcional): pazinha larga e pazinha estreita (transplantadores), ancinho de mão 3 dentes, garfo de mão 4 dentes, arrancador de ervas/inço (weeder), tesoura de poda tipo by-pass com trava, tesoura para colheita de frutas (ou de precisão), pulverizador manual ≥ 1 L, par de luvas e bolsa. Ferramentas em aço carbono/inox com acabamento anticorrosivo e cabos em PP/emborrachados;		3
6	Kit De Cultivo De Plantas Para Plantar Em Janelas De Insights Educacionais, permitindo visualização do crescimento radicular; uso em peitoral ou		15

15



	mesa; 10×27×22 cm (±10%); aceita-se equivalentes com mesmas funções.		
7	Caixa organizadora plástica com o corpo transparente ≥26 L c/ alça e tampa. Capacidade nominal ~26 litros; material PP atóxico transparente (liso), alta resistência; tampa com travas laterais, alça na tampa; paredes e fundo reforçados, superfície lisa para higienização; carga distribuída ≥15 kg;		3

03 - CONJUNTO MICROSCÓPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QNT
1	Microscópio trinocular LED + câmera HDMI (projeção direta na TV) Ampliação até 1600×; oculares: 2× WF16×/10 mm e 2× WF10×/18 mm; objetivas acromáticas: 4× (NA 0,10), 10× (0,25), 40× (0,65) e 100× (1,25 – imersão); cabeçote trinocular com inclinação 30° e rotação 360°; iluminação LED 3 W; foco macro-métrico 14 mm e micrométrico 0,004 mm; platina 130×130 mm com área de varredura 75×55 mm, suporte para 1 lâmina com trava antiebra; condensador Abbe NA 1,25 com diafragma de iris e ajuste tipo Köhler; dimensões 175×375×315 mm, controle remoto, saída HDMI com cabo incluso e funcionamento sem computador. Corpo metálico, alimentação bivolt, manual em português.		1
2	50 Laminas Preparadas (vidro 26×76 mm), bordas polidas, laminula vedada em meio permanente (ex.: óleo de cedro/bálsamo), rotuladas e acondicionadas em estojo rígido (madeira/ABS). Conteúdos variados de plantas, insetos, protozoários, fungos e tecidos animais — exemplos do conjunto: ponta de raiz, caule/folha (mono e dicotiledôneas), pólen e germinação, Spirogyra/Euglena/Paramecium/Rotífero/Daphnia, Aspergillus/Rhizopus (hifas e esporos),		1

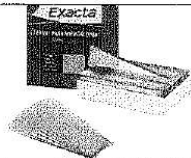
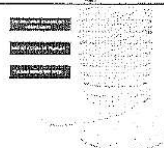


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

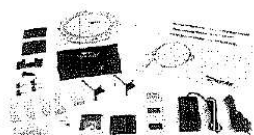


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

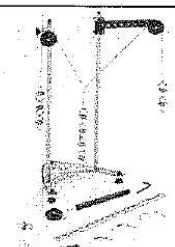
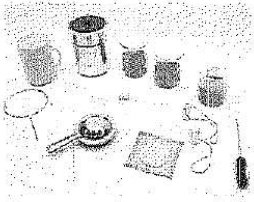
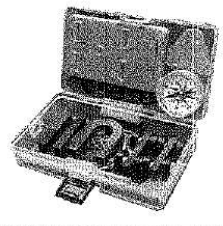
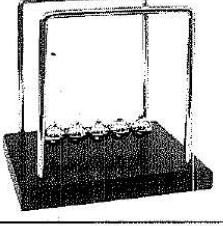
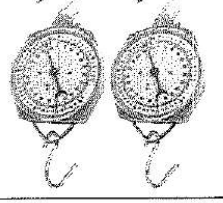


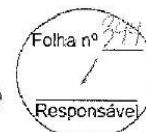
	hidra/planária/minhoca (cortes), partes de insetos (asa/perna/boca), tecidos animais (epitélio, músculo liso/esquelético/cárdio, nervo, fígado, rim, intestino) e esfregaços fixados (inclui sangue e epitélio bucal). Compatível com o microscopia.		
3	Lâminas Lisa Lapidada (vidro 26x76x1mm) caixa com 50 unidades		2
4	Placa De Petri Estéril Descartável 90x15 Mm Caixa Com 200 Un		2

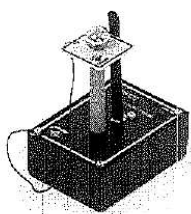
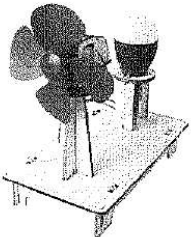
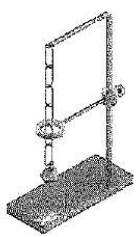
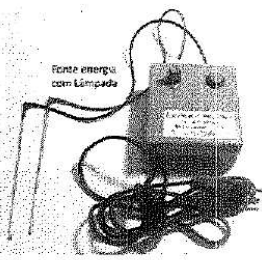
04 - CONJUNTO DE FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QNT
1	Conjunto Oersted com Fonte de Alimentação CC Base com bússola central e condutor retilíneo ; fonte CC ajustável 0-12 V (bivolt), cabos de ligação ; permite demonstrar experimento de Oersted , campo magnético gerado por corrente, regra da mão direita/nadador de Ampère ; materiais estáveis e manual em português .		2
2	Óptica básica (conjunto didático) Fonte de luz com fendas ou laser classe 2 (≤ 5 mW) ; lentes (biconvexa, biconcava, plano-convexa, plano-côncava, semicircular); prisma ; espelhos (plano e, preferencialmente, côncavo/convexo); base com transferidor/anteparo e suportes ; fonte bivolt ; manual em PT.		2
3	Elettricidade & Eletromagnetismo (estação de circuitos) Placa de ligações ; fonte CC 0-12 V (bivolt) ; 2 multímetros digitais ; cabos banana/jacaré; resistores, lâmpadas 3-6 V, LEDs, chaves; bússola e limalha ; bobina/solenóide ou motor didático; manual em português.		2



4	Conjunto de polias e vetores de força Estrutura metálica com base estável; polias ajustáveis; ganchos e massas; anel central ou dinamômetro para equilíbrio; régua/transferidor 0–360°; cordim e suportes; permite composição/ decomposição de forças e sistemas de polias.		2
5	Conjunto Calorimetria e Termometria Calorímetro metálico com tampa (orifício para termômetro/agitador); béqueres ~250 mL (2 un) e proveta ~250 mL; termômetro de líquido azul –10 a +150 °C (1 un, sem mercúrio); tripé com tela cerâmica; bastão de vidro; corpos metálicos padrão (2 un) com fio para imersão; recipiente isolado (tipo copo térmico); acessórios de apoio (cordão/tampas). Peças laváveis e resistentes; equivalentes técnicos aceitos.		2
6	Kit de experiências com ímãs (magnetismo) Ímãs de barra (≥4 un, ferrite revestido/plástico , ~60×10×5 mm ±10%), ímã ferradura (1 un), ímãs disco/anel (≥4 un); bússolas escolares (2 un, Ø ~40 mm); limalha de ferro (≥25 g) com recipiente; placa/papel para visualização de linhas de campo; clipes metálicos (≥100) e “ keepers ” protetores. Manual em PT; peças com bordas revestidas/seguras .		2
7	Pêndulo de Newton (conservação do momento/energia) 5 esferas metálicas cromadas alinhadas (Ø ~18 mm ±10%), suspensas por pares de fios de nylon de mesmo comprimento; armação metálica e base rígida com apoios antiderrapantes; dimensões totais ~18 × 12 × 15 cm (±10%); montagem com baixo atrito, bordas sem arestas.		2
8	Dinamômetros analógicos de gancho (par) 2 dinamômetros analógicos, faixa 0–50 N (ou dupla escala N/kgf), mostrador Ø ≥70 mm com lente plástica; ganchos superior e inferior em aço (giratórios); ajuste de zeragem/tara ; precisão ±2% FS; corpo resistente, proteção contra sobrecarga; peças sem arestas.		1



9	Kit de inércia (moeda/anel/cartão e pino) Base metálica com pés antiderrapantes ($\geq 15 \times 12$ cm; peso $\geq 0,8$ kg); haste com plataforma/disco para esfera; mecanismo de remoção rápida por lâmina com guia vertical (curso ≥ 50 mm, folga lateral $\leq 0,5$ mm), retorno por mola e acionamento por manopla; alvo/placa com orifício central para recepção; esfera inox $\varnothing 20 \pm 0,5$ mm com fio de segurança ; acabamento em pintura eletrostática; garantia 12 meses ; manual em PT.		2
10	Gerador eólico didático (hélice → lâmpada LED) Base rígida (MDF ou plástico) $\sim 20 \times 15$ cm ($\pm 10\%$); hélice plástica $\varnothing \sim 10-12$ cm ($\pm 10\%$) acoplada a motor DC operando como gerador; poste com lâmpada LED 3-12 V que acende pelo giro da hélice; bornes/fios para medição com multímetro; fiação protegida , cantos arredondados, baixa tensão; manual em PT.		2
11	Anel e Esfera de Gravesande (dilatação térmica) Base metálica estável ($\sim 15 \times 7$ cm $\pm 10\%$) com haste vertical (altura ≥ 20 cm) e braço articulado com anel metálico ($\varnothing$ interno $\sim 25-30$ mm $\pm 10\%$) regulável/alinhável; esfera metálica maciça ($\varnothing$ compatível ao anel a frio) suspensa por corrente ; parafuso de fixação/ajuste do braço; construção em latão/aço com acabamento anticorrosivo, bordas sem arestas. Permite demonstrar que a esfera passa a frio e não passa quando aquecida , evidenciando dilatação térmica .		2
12	Condutoeste (teste de condutividade elétrica) Console isolante em ABS ($\sim 140 \times 105 \times 75$ mm $\pm 10\%$) , alimentação bivolt 127/220 V com fonte interna de baixa tensão CC e circuito limitador/fusível ; indicador luminoso (lâmpada ou LED) para detecção de condução; interruptor liga/desliga ; bornes 4 mm para conexão; par de pontas de prova metálicas (hastes ~ 150 mm, cabos ≥ 50 cm). Acompanha cabo de alimentação e manual em português . Permite demonstrar condutor vs. isolante e condutividade de soluções de forma segura.		2
13	Caixa organizadora plástica transparente 26 L c/ alça e tampa. Capacidade nominal ~ 26 litros ; material PP atóxico transparente (liso), alta resistência ; tampa com travas laterais e encaixe para empilhamento; alças/pegas nas laterais; paredes e fundo reforçados ;		4

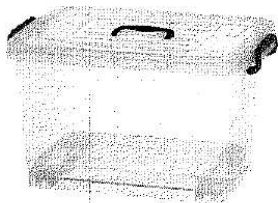


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

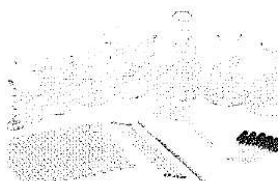
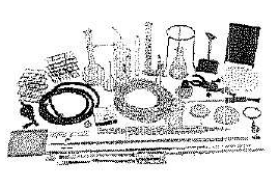


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	dimensões externas ~48 x 35 x 25 cm (C×L×A, ±10%); cantos arredondados, superfície lisa para higienização; carga distribuída ≥15 kg;		
--	--	--	--

05 - CONJUNTO DE EXPERIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QNT
1	Vidrarias – kit 156 peças Contém: - 10 copos de béquer 250ml - 10 copos de béquer 600ml - 02 frascos de erlenmeyer 250ml - 07 provetas de vidro 100ml - 07 pipetas graduadas 10ml - 50 tubos de ensaio 16 x 150mm - 20 tubos de ensaio 20 x 200mm - 20 placas de pétri 10 x 20mm - 10 bastões de vidro 6 x 300mm - 20 conta gotas de vidro com chupetas de borracha		2
2	Conjunto de materiais gerais de laboratório Jogo para operações básicas (medir, aquecer, filtrar, transferir) com vidro borossilicato 3.3 e acessórios. Composição mínima (ou equivalente): balões volumétricos (1–2 un, 100–500 mL), Erlenmeyers (2 un, 100–500 mL), béqueres (2 un, 100–500 mL), provetas (2 un, 50–250 mL), funis (2 un) + papel filtro (1 cx), frascos lavadores (1 un, 500 mL), estantes metálicas para tubos (2 un), tubos de ensaio (≥12 un), bastões de vidro (≥2), pinças e espátulas (≥2 de cada), pipetas graduadas (≥2, 5–10 mL), mangueira (≥3 m), tripé metálico + tela cerâmica, lamparina a álcool, cápsulas de porcelana (2), vidros-relógio (≥4), termômetro líquido azul (–10 a +110 °C). Peças sem rebarbas, graduação legível		2
3	Conjunto de reagentes líquidos e sólidos. Reagentes líquidos – 40 frascos (100 mL cada) Frascos âmbar 100 mL com tampa de segurança.		3

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	rótulo GHS (nome, concentração/grau, lote, validade ≥ 12 meses), FISPQ e ficha técnica em PT. Composição (40): Acetato de Bútila; Acetato de Etila; Acetona PA; Ácido Acético Glacial PA; Ácido Clorídrico; Ácido Fosfórico; Ácido Nítrico 1N; Ácido Oleico; Ácido Sulfônico; Ácido Sulfúrico 1N; Água Oxigenada 20 vol.; Alaranjado de Metila; Álcool Benzílico; Álcool Etilico 99,5% PA; Álcool Iso-Butílico; Álcool Iso-Propílico; Álcool Metílico (metanol) PA; Álcool N-Butílico; Azul de Bromotimol; Azul de Metileno; Benzina Retificada; EDTA 0,1 M; Eosina Amarelada; Fenolftaleína 1%; Formol 37% PA; Glicerina; Heptano; Hexano PA; Hidróxido de Amônio; Lugol; Monoetilenoglicol PA; Propilenoglicol; Reagente Benedict; Toluol; Vaselina Líquida; Vermelho Cresol; Vermelho Fenol; Vermelho Metila; Violeta Genciana; Xilol. Reagentes sólidos – 40 frascos (25 g cada) Frascos 25 g com tampa de segurança, rótulo GHS (nome, pureza, lote, validade ≥ 24 meses), FISPQ e ficha técnica em PT. Composição (40): Acetato de Amônio; Acetato de Sódio; Ácido Bórico PA; Ácido Cítrico; Ácido Esteárico; Alumínio metálico (aparas); Bicarbonato de Amônio; Bicarbonato de Sódio PA; Borato de Sódio (bórax); Carbonato de Cálcio PA; Carbonato de Potássio; Carbonato de Sódio Anidro PA; Cloreto de Amônio PA; Cloreto de Bário; Cloreto de Cálcio; Cloreto de Magnésio; Cloreto de Potássio PA; Cloreto de Sódio PA; Enxofre; Fosfato de Sódio monobásico; Glicose Anidra; Hidróxido de Cálcio PA; Hidróxido de Sódio PA; Limalha de Ferro; Nitrato de Sódio; Nitrito de Sódio; Oxalato de Amônio; Óxido de Cálcio; Óxido de Zinco; Sulfato de Alumínio; Sulfato de Cálcio PA; Sulfato de Cobre (II) PA; Sulfato de Ferro (II) PA; Sulfato de Magnésio; Sulfato de Potássio PA; Sulfato de Sódio PA; Sulfito de Sódio PA; Tiosulfato de Sódio; Ureia; Zinco em pó.		
4	Balança digital de bancada/culinária – 10 kg x 1 g, resolução 0,1 g, tara, plataforma $\geq 10 \times 10$ cm; alimentação AC/pilhas		1
5	Balança digital de bancada Capacidade ≥ 200 g ($\pm 10\%$) e resolução $\leq 0,1$ g; função tara/zerar; display LCD desligamento automático; indicador de bateria/ sobrecarga; alimentação pilhas AA e/ou adaptador bivolt; carcaça em ABS		1

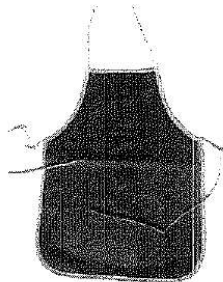
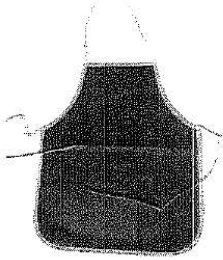
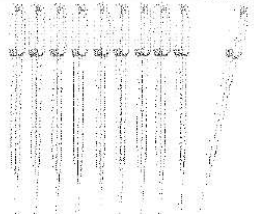
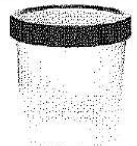


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

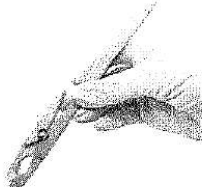
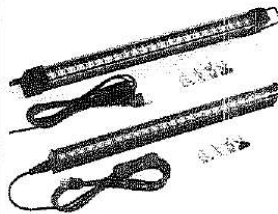
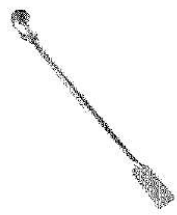


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6	Óculos de proteção Lente incolor, elástico ajustável, CA vigente ; compatível com uso infantil.		100
7	Avental infantil lavável (proteção para atividades/lab) Tamanho ~45 x 32 cm (±10%); material impermeável e lavável (PVC ou nylon revestido); alça de pescoço e cordões laterais (≥50 cm) para amarrar; bordas com viés reforçado, sem partes metálicas cortantes; cor variável.		60
8	Avental adulto lavável (proteção para atividades/lab) Tamanho ~70 x 60 cm (±10%); material impermeável e lavável (PVC ou nylon revestido); alça de pescoço ajustável e cordões laterais (≥70 cm) para amarrar; bordas com viés reforçado, sem partes metálicas cortantes; cor variável.		60
9	Pipetas Pasteur plásticas 100 uni (descartáveis) LDPE atóxico , bulbo integrado; capacidade ~3 mL (±10%) com graduações (ex.: 0,5 mL); comprimento ~15 cm (±10%) ; ponta cônica para gotejamento; pacote com ≥100 unidades (estéreis ou não estéreis, conforme oferta); embalagem lacrada e rotulada.		3
10	Almofariz ≤60ml de porcelana com pistilo.		5
11	Kit 50un Coletor Universal 80ml Estéril Tampa Vermelha		4



12	Pinça de madeira para tubos de ensaio. Medidas 170x10x27 mm.		50
13	Caixa com 100 Seringas De 3ml Sem Agulha Bico Luer Slip Descartável		3
14	Estetoscópio simples (binaural) Cabeça simples com diafragma adulto Ø ~45-50 mm (±10%), arco metálico com mola ajustável, tubo único em PVC (sem látex), olivas macias em silicone (par sobressalente quando houver), anel anti-frio, comprimento total ~70-80 cm; adequado para ausculta geral/PA.		10
15	Barra de Luz negra Barra LED UV-A para experimentos de fluorescência; comprimento de onda 365-395 nm (preferencialmente 365/385 nm); comprimento ~30-40 cm (±10%); alimentação USB 5 V com chave liga/desliga no cabo (≥1 m); potência ≥6 W; corpo em alumínio/plástico com suportes de fixação e parafusos. Baixo aquecimento		4
16	Espátulas e colheres em aço inox Peças em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304), superfície polida, autoclaváveis e resistentes à corrosão.		5
17	Kit de escovas para limpeza de vidrarias (12 peças) com cerdas de nylon e haste em arame galvanizado com alça/olhal; pontas sem rebarbas; compatíveis com tubos/provetas/balões. Com medidas variadas, entre: 8x195 mm, 20x225 mm, 30x310 mm, 80x550 mm. Equivalentes técnicos aceitos.		2

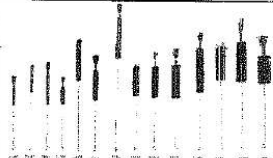
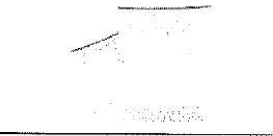
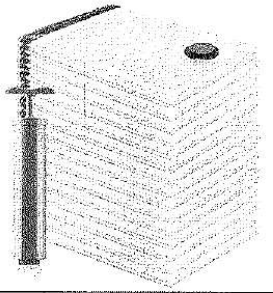
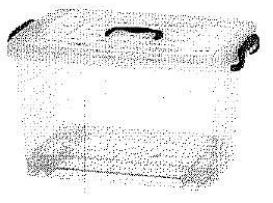
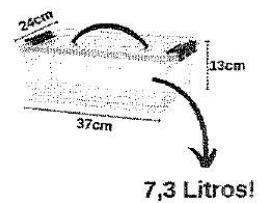


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			
18	Saco plástico com fecho hermético nº6. Pacote com 100 unidades.		5
19	Saco plástico com fecho hermético nº8. Pacote com 100 unidades.		5
20	Kit com 10 sacos a vácuo 50×60 cm + bomba manual 10 sacos reutilizáveis tamanho 50×60 cm (±10%), material multicamadas PE+PA (livre de BPA), transparente , espessura ≥70 µm, soldas reforçadas; válvula unidirecional com tampa e fecho duplo (zip) com clip deslizante; bomba manual plástica compatível inclusa (aceita uso com aspirador comum); proteção contra umidade, poeira e mofo ; faixa de uso 0–60 °C;. <i>Equivalentes técnicos aceitos.</i>		5
21	Caixa organizadora plástica transparente 26 L c/ alça e tampa. Capacidade nominal ~26 litros ; material PP atóxico transparente (liso), alta resistência ; tampa com travas laterais e encaixe para empilhamento ; alças/pegas nas laterais; paredes e fundo reforçados ; dimensões externas ~48 × 35 × 25 cm (C×L×A, ±10%) ; cantos arredondados, superfície lisa para higienização; carga distribuída ≥15 kg ;		5
22	Caixa organizadora plástica transparente 7,3 L c/ alça e tampa. Capacidade nominal ~7,3 litros ; material PP atóxico transparente (liso), alta resistência ; tampa com travas laterais e encaixe para empilhamento ; alças/pegas nas laterais; paredes e fundo reforçados ; dimensões externas ~37 × 24 × 13 cm (C×L×A, ±10%) ; cantos arredondados, superfície lisa para higienização; carga distribuída ≥7,3 kg ;		3

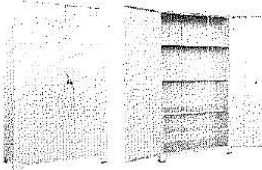
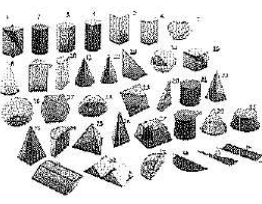


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

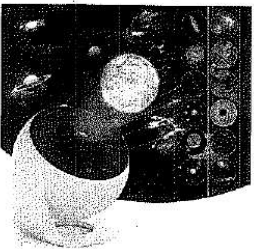
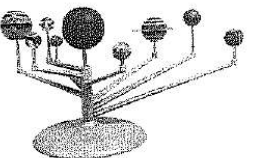
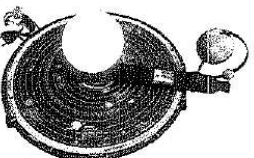
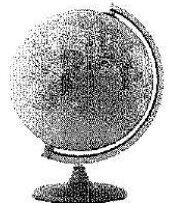


23	Armário de aço 2 portas c/ chave – 1,20 m Construção monobloco em chapa de aço (esp. $\geq 0,6$ mm), tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi branca; dimensões aprox. $198 \times 120 \times 40$ cm (A x L x P, $\pm 10\%$); duas portas com dobradiças internas e fechadura cilíndrica (2 chaves) com travas sup./inf.; 4 prateleiras internas reguláveis, reforçadas, capacidade ≥ 30 kg/prateleira (carga distribuída); cantos sem rebarbas e base com sapatas. Cor Branco.		2
24	CONJUNTO DE SÓLIDO GEOMÉTRICO EM ACRÍLICO Conjunto didático em acrílico transparente para estudo de área superficial e volume externo/interno de sólidos; abrange prismas (quadrangular/paralelepípedo – reto e oblíquo; triangular; pentagonal; hexagonal; base trapezoidal; “sólido de dois prismas”), pirâmides (triangular; quadrangular – reta e oblíqua; pentagonal regular; hexagonal; tronco de pirâmide), cones (reto; oblíquo; equilátero; tronco; seções), cilindros (reto; oblíquo; equilátero; seções), esferas (inteira; semiesfera; quarto de esfera; com secção; esfera inscrita em cilindro), poliedros regulares (tetraedro, octaedro, dodecaedro, icosaedro) e regiões de revolução (de semicírculo, triângulo e retângulo).		1

06 - CONJUNTO PLANETÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QNT
------	-----------	--------	-----



1	Projektor planetário de mesa com discos substituíveis LED de alta eficiência (4k), foco ajustável e rotação; cabeçote com inclinação/ajuste de ângulo; alimentação USB 5 V (acompanha cabo) ou adaptador bivolt; conjunto de discos temáticos substituíveis (≥ 13) com cenas como Sistema Solar, galáxias, nebulosas, Via Láctea, Lua etc.; projeção nítida em 1-4 m (cobre parede/teto), baixo ruído e temporizador (ex.: 15/30/60 min). Corpo plástico resistente, botões de operação, manual em português.		3
2	Modelo do Sistema Solar (orrery manual) Sol e 8 planetas em esferas coloridas, hastes articuladas com rotação/translação manual (manivela ou giro); base estável $\varnothing \sim 20-30$ cm ($\pm 10\%$); inclui detalhes como anéis de Saturno; material plástico resistente com partes metálicas; bordas arredondadas; guia em português.		2
3	Modelo Terra-Lua-Sol iluminado (tellúrio) Base circular com calendário/meses/estações impressos ($\varnothing \sim 40-50$ cm $\pm 10\%$); Sol iluminado (LED com difusor), alimentação bivolt; braço móvel com globo terrestre ($\varnothing \sim 10-14$ cm) com inclinação axial $23,5^\circ$ e Lua em órbita; permite demonstrar dia/noite, translação anual, estações, fases da Lua e eclipses; materiais plásticos/metal, bordas arredondadas; manual em português.		2
4	Globo terrestre com inclinação axial $\varnothing \sim 25-30$ cm ($\pm 10\%$); mapa político/físico com linhas de latitude/longitude e escala; meridiano graduado com inclinação axial $23,5^\circ$; base estável; eixo de rotação suave; impressão legível; material plástico resistente.		3

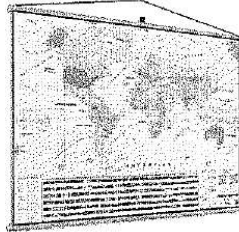
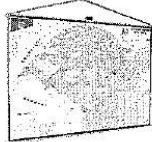
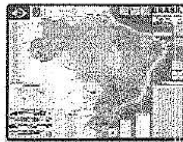
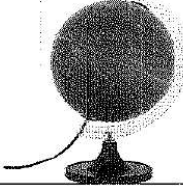
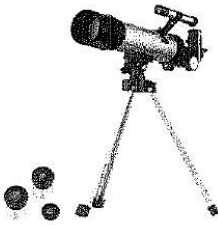


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5	Globo terrestre / planisfério celeste iluminado (LED branco) Globo duplo: cartografia terrestre (político/físico) e, ao acender LED interno branco, exibe mapa celeste com constelações (Hemisférios Sul/Norte); Ø ~25-30 cm (±10%); meridiano graduado com inclinação axial 23,5°; base estável; alimentação USB 5 V ou adaptador bivolt, interruptor; impressão legível; manual em português.	    	2
6	Luneta/telescópio escolar Abertura 50 mm, distância focal 360 mm (f/7,2); montagem altazimute com tripé ajustável; diagonal para observação confortável; oculares (ex.: 20 mm e 6 mm) e buscador; materiais em plástico/metal, montagem simples; indicado para observação da Lua e planetas brilhantes; manual em português.		2
7	Kit 30 rochas e minerais: 30 amostras naturais 3-5 cm (±10%), bordas sem arestas, rotuladas (nome comum + classe + UF no Brasil), em estojo rígido e		3

27

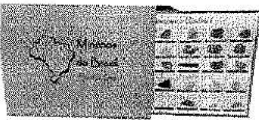
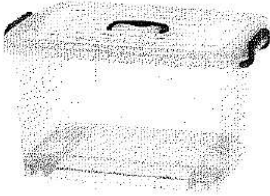


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	identificação de cada item. Minerais (18), Rochas magmáticas (3), Rochas sedimentares (3) e Rochas metamórficas (6). Segurança: sem minerais restritos (asbesto, uraninita, cinábrio etc.).		
8	Mapas Mundi Político laminado, com bordas superior e inferior de madeira. Impressão colorida em PT-BR sobre papel $\geq 150 \text{ g/m}^2$, laminado (frente e verso) para maior durabilidade; varões/bordas superior e inferior em madeira com ponteiros, cordão para pendurar; dimensões $\sim 120 \times 90 \text{ cm}$ ($\pm 10\%$); acabamento com cantos arredondados e laminação selada. Equivalentes técnicos aceitos		2
9	Mapas Brasil Político laminado, com bordas superior e inferior de madeira		2
10	Mapas do Rio Grande do Sul Político laminado, com bordas superior e inferior de madeira.		2
11	Mapas das Regiões Político laminado, com bordas superior e inferior de madeira.		2
12	Caixa organizadora plástica transparente 26 L c/ alça e tampa. Capacidade nominal ~ 26 litros; material PP atóxico transparente (liso), alta resistência; tampa com travas laterais e encaixe para empilhamento; alças/pegas nas laterais; paredes e fundo reforçados; dimensões externas $\sim 48 \times 35 \times 25 \text{ cm}$ (C x L x A, $\pm 10\%$); cantos arredondados, superfície lisa para higienização; carga distribuída $\geq 15 \text{ kg}$;		2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Esqueleto humano articulado (~85cm)	Unidade	2	R\$ 370,36	R\$ 740,72
2	Esqueleto humano articulado (~1,70cm)	Unidade	1	R\$ 1.609,99	R\$ 1.609,99
3	Conjunto gravidez em 8 fases (até a 28ª semana)	Conjunto	1	R\$ 2.413,50	R\$ 2.413,50
4	Torso bissexual 85 cm (24 partes, abertura dorsal)	Unidade	1	R\$ 2.041,00	R\$ 2.041,00
5	Pêlviz feminina (tamanho natural, 2 partes)	Unidade	1	R\$ 764,64	R\$ 764,64
6	Pêlviz masculina (tamanho natural)	Unidade	1	R\$ 666,09	R\$ 666,09
7	Modelo de célula animal (~20.000x)	Unidade	1	R\$ 513,95	R\$ 513,95
8	Modelo de célula vegetal (~20.000x)	Unidade	1	R\$ 463,93	R\$ 463,93
9	Olho gigante desmontável 6x	Unidade	1	R\$ 268,53	R\$ 268,53
10	Modelo de dupla hélice de DNA	Unidade	1	R\$ 407,50	R\$ 407,50
11	Modelo de cromossomo ampliado	Unidade	1	R\$ 408,75	R\$ 408,75
12	Modelo de mitose (9 fases)	Conjunto	1	R\$ 687,11	R\$ 687,11
13	Coração ampliado (3 partes)	Unidade	1	R\$ 596,76	R\$ 596,76
14	Cabeça – 10 partes (com cérebro)	Unidade	1	R\$ 1.027,48	R\$ 1.027,48
15	Meiose – 10 peças (painel/placas)	Conjunto	1	R\$ 684,89	R\$ 684,89
16	Modelo de dentição (dentes removíveis, c/ língua e escova)	Unidade	3	R\$ 622,85	R\$ 1.868,55
Item 01 – Laboratório de Ciências para Ensino Fundamental – Conjunto de maquetes				R\$	15.163,39

Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

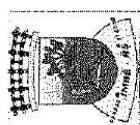
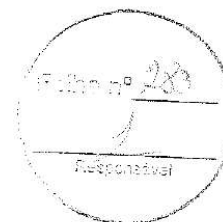


TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Kit de sementes de hortaliças (≥100 unidades)	conj	2	R\$ 297,35	R\$ 594,70
2	Regador plástico ~5 L	un	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
3	Placas de canteiro com haste (50 un)	conj	6	R\$ 64,78	R\$ 388,68
4	Lupa de mão (~10x, Ø ~50 mm)	un	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
5	Kit de jardinagem com bolsa (13 peças)	conj	3	R\$ 299,35	R\$ 898,05
6	Planter transparente p/ janela/peitoril	un	15	R\$ 353,42	R\$ 5.301,30
7	Caixa organizadora 26 L (transparente c/ tampa)	un	3	R\$ 40,56	R\$ 121,68
Item 02 – Laboratório de Ciências para Ensino Fundamental – Conjunto de Botânica				R\$	9.283,41



Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

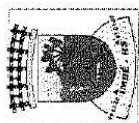


TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Microscópio trinocular LED + câmera HDMI (projeção direta na TV)	un	1	R\$ 4.644,28	R\$ 4.644,28
2	50 lâminas preparadas (permanentes)	conj	1	R\$ 599,68	R\$ 599,68
3	Lâminas lisas lapidadas 26x76x1 mm (cx 50)	cx	2	R\$ 10,17	R\$ 20,34
4	Placas de Petri estéreis 90x15 mm (cx 200)	cx	2	R\$ 168,20	R\$ 336,40
Item 03 – Laboratório de Ciências para Ensino Fundamental – Conjunto de Microscópio				R\$	5.600,70

Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

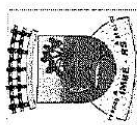


TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

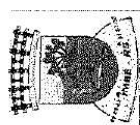
Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Conjunto Oersted c/ fonte CC	conj	2	R\$ 591,10	R\$ 1.182,20
2	Óptica básica (conjunto didático)	conj	2	R\$ 2.494,00	R\$ 4.988,00
3	Eleticidade & eletromagnetismo (estação de circuitos)	conj	2	R\$ 2.594,00	R\$ 5.188,00
4	Conjunto de polias e vetores de força	conj	2	R\$ 1.453,00	R\$ 2.906,00
5	Calorimetria & termometria	conj	2	R\$ 1.062,50	R\$ 2.125,00
6	Kit de experiências com ímãs (magnetismo)	conj	2	R\$ 150,15	R\$ 300,30
7	Pêndulo de Newton	un	2	R\$ 70,50	R\$ 141,00
8	Dinamômetros analógicos (par)	par	1	R\$ 397,36	R\$ 397,36
9	Aparelho de inércia (moeda/anel/cartão e pino)	un	2	R\$ 586,00	R\$ 1.172,00
10	Gerador eólico didático (hélice → LED)	un	2	R\$ 115,95	R\$ 231,90
11	Anel e esfera de Gravesande	un	2	R\$ 205,39	R\$ 410,78
12	Conduteste (teste de condutividade)	un	2	R\$ 285,63	R\$ 571,26
13	Caixa organizadora 26 L (transparente c/ tampa)	un	4	R\$ 40,56	R\$ 162,24
Item 04 – Laboratório de Ciências para Ensino Fundamental – Conjunto de Física				R\$	19.776,04

Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Vidrarías – kit 160 peças (borossilicato 3.3)	conj	2	R\$ 1.886,93	R\$ 3.773,86
2	Materiais gerais de laboratório (conjunto básico)	conj	2	R\$ 2.036,25	R\$ 4.072,50
3	Conjunto de Reagentes líquidos – 40 frascos (100 mL) e Reagentes sólidos – 40 frascos (25 g)	conj	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
4	Balança digital 0–500 g; resolução 0,1 g	un	1	R\$ 20,39	R\$ 20,39
5	Balança digital ≥200 g; resolução ≤0,1 g	un	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
6	Óculos de proteção (infantil/adulto)	un	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
7	Avental infantil lavável	un	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
8	Avental adulto lavável	un	60	R\$ 10,37	R\$ 622,20
9	Pipetas Pasteur plásticas 3 mL (≥100 un)	pct	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
10	Almofariz pequeno 65 mL (com pistilo)	un	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
11	Coletor universal 80 mL estéril (kit 50 un)	cx	4	R\$ 19,44	R\$ 77,76
12	Pinça de madeira para tubos (170x10x27 mm)	un	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
13	Seringas 3 mL sem agulha (100 un)	cx	3	R\$ 13,07	R\$ 39,21
14	Estetoscópio simples	un	10	R\$ 22,01	R\$ 220,10
15	Barra de luz negra (LED UV-A)	un	4	R\$ 61,39	R\$ 245,56
16	Conjunto de espátulas/colheres inox	conj	5	R\$ 21,60	R\$ 108,00
17	Kit de escovas para vidrarias (12 pc)	conj	2	R\$ 160,51	R\$ 321,02
18	Sacos zip nº6 (100 un)	pct	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00
19	Sacos zip nº8 (100 un)	pct	5	R\$ 26,26	R\$ 131,30
20	Sacos a vácuo 50x60 cm (10 un) + bomba	conj	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
21	Caixa organizadora 26 L (transparente c/ tampa)	un	5	R\$ 40,56	R\$ 202,80
22	Caixa organizadora 7,3 L (transparente c/ tampa)	un	3	R\$ 23,46	R\$ 70,38

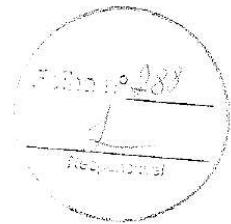


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
23	Armário de aço 2 portas c/ chave – 1,20 m (branco)	un	2	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
24	Conjunto de sólidos geométricos	un	1	R\$ 3.043,33	R\$ 3.043,33
Item 05 – Laboratório de Ciências para Ensino Fundamental – Conjunto de Experimentos				R\$	20.230,06


Cristiano Conceição da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA CONSOLIDADA – LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Projektor planetário de mesa (discos substituíveis)	un	3	R\$ 190,49	R\$ 571,47
2	Modelo do Sistema Solar (orrery manual)	un	2	R\$ 184,90	R\$ 369,80
3	Tellúrio (Terra-Lua-Sol iluminado)	un	2	R\$ 541,17	R\$ 1.082,34
4	Globo terrestre (inclinação axial)	un	3	R\$ 204,44	R\$ 613,32
5	Globo terrestre / planisfério celeste (LED)	un	2	R\$ 245,54	R\$ 491,08
6	Luneta/telescópio escolar 50/360	un	2	R\$ 157,02	R\$ 314,04
7	Coleção 30 rochas e minerais (Brasil)	conj	3	R\$ 165,20	R\$ 495,60
8	Mapa-múndi político laminado (varões de madeira)	un	2	R\$ 54,10	R\$ 108,20
9	Mapa do Brasil político laminado (varões de madeira)	un	2	R\$ 56,89	R\$ 113,78
10	Mapa do RS político laminado (varões de madeira)	un	2	R\$ 70,39	R\$ 140,78
11	Mapas das Regiões (laminados, varões de madeira)	un	2	R\$ 45,08	R\$ 90,16
12	Caixa organizadora 26 L (transparente c/ tampa)	un	2	R\$ 40,56	R\$ 81,12
Item 06 – Laboratório de Ciências para Ensino Fundamental – Conjunto Planetário				R\$	4.471,69

Cristiano Colapinto da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 17148



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. ____/____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. ____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. ____ a ____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2026, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de ____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



na forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____ / ____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____ / ____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal